

OFÍCIO Nº 6130 /2019 – MEC

Brasília, 07 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 07/10/2019 às 18 h 35

Pne  
Servidor

5.876  
Ponto

*Edilson Gusmão da Silva*

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 720/19, de 4 de setembro de 2019.  
Requerimento de Informação nº 1060, de 2019, do Deputado Ivan Valente.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 720/19, de 4 de setembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1060, de 2019, de autoria do Deputado Ivan Valente, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 12/2019/GAB/PR, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), contendo as informações "acerca de possível orientação político-ideológica que estaria sendo adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, na elaboração de pareceres técnicos".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS  
Ministro de Estado da Educação substituto



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### NOTA TÉCNICA Nº 12/2019/GAB/PR

**PROCESSO Nº 23038.015048/2019-17**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) ASSESSORIA  
PARLAMENTAR (ASPAR)**

#### 1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação Nº 1.060 de 2019 do Deputado Ivan Valente.

#### 2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício nº 2938/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (1046945)

2.2. Requerimento de Informação nº 1060 de 2019 (1046949)

2.3. Edital PAEP 7/2019 (1057421)

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação de Nº 1.060 de 2019, por meio do qual o Deputado Ivan Valente solicita ao Ministro de Estado da Educação informações acerca de possível orientação político-ideológica que estaria sendo adotada pela CAPES na elaboração de pareceres técnicos.

#### 4. ANÁLISE

4.1. Passa-se a seguir às repostas aos questionamentos contidos no requerimento:

**4.1.1. 1) Existe algum tipo de orientação de caráter político a guiar os pareceres técnicos emitidos pela CAPES? Em caso positivo, qual é o seu teor?**

Não existe nenhum tipo de orientação, normativa interna ou quaisquer outros documentos de motivação político/partidária que guiem os pareceres técnicos emitidos pela consultoria *ad hoc* da CAPES;

**4.1.2. 2) Existe alguma vedação, por parte da atual gestão do MEC, a que atividades acadêmicas abordem teorias críticas, ou que promovam debates que possam envolver crítica política de algum tipo?**

Não há vedação ou postura que promova a censura a determinadas atividades acadêmicas ou a debates que abordem teorias críticas por parte da atual gestão da CAPES;

**4.1.3. 3) Há precedente de indeferimento baseado na vedação à realização de congresso que a CAPES considere "não apenas voltado à construção científica, mas também à crítica política", conforme o parecer exarado em 11 de junho de 2019? Em caso positivo, qual ou quais?**

Não houve indeferimentos anteriores baseados na vedação à realização de congresso que a CAPES considere "não apenas voltado à construção científica, mas também à crítica política".

Cumpre informar que a consultoria *ad hoc* da CAPES efetua as análises das propostas apresentadas no âmbito dos editais com base nos critérios previstos no instrumento de seleção. A indicação dos Coordenadores das Áreas de Avaliação da CAPES de membros da comunidade acadêmica para atuarem como consultores(as) *ad hoc* segue estritamente a critérios curriculares, levando em consideração a notória competência desses nas suas áreas do conhecimento. No entanto, cabe ressaltar que a consultoria *ad hoc* possui autonomia para julgar o mérito acadêmico e científico das propostas, sem qualquer interferência institucional ou administrativa da Fundação.

Além disso, no intuito de garantir a imparcialidade das análises, as propostas são distribuídas de maneira aleatória aos consultores de cada área do conhecimento.

No caso concreto utilizado como base na Justificativa do presente Requerimento de Informação, os itens de avaliação por parte da consultoria *ad hoc* estão claramente dispostos no item 7.2 (alíneas "a" a "h") do Edital PAEP nº 7/2019 (SEI 1057421), quais sejam:

- a) relevância para a área de conhecimento;
- b) relevância para o SNPG;
- c) abrangência;
- d) porte do evento;
- e) programa do evento;
- f) qualificação da comissão organizadora e do comitê científico;
- g) qualificação dos palestrantes;
- h) estímulo à participação de alunos.

**4.1.4. 4) Tendo em vista a flagrante ilegalidade do ato em comento (a emissão de parecer de não recomendação fundamentado em critério político), qual será a providência adotada pelo MEC para reparar o dano causado e evitar a sua repetição futura?**

Informamos que o processo relacionado à proposta de apoio a IX edição do "Congresso Internacional Constitucionalismo e Democracia: decolonialidade, pluralismo jurídico e alternativas ao desenvolvimento" não se extinguiu em virtude do recurso interposto à CAPES pela proponente, o qual está em análise pela instância competente. A CAPES continuará envidando esforços para promover a disseminação do conhecimento científico brasileiro e o julgamento das solicitações para a realização de eventos acadêmicos e científicos de maneira técnica e isenta, sem incorrer em desvios de finalidade.

**ANDERSON RIBEIRO CORREIA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 12/09/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **1059057** e o código CRC **3DCDC5C5**.

---

**Referência:** Processo nº 23038.015048/2019-17

SEI nº 1059057